



## LEI MUNICIPAL N. 315/2012-PMC/GP

Altera o anexo I da Lei municipal n. 305/2012, “que estabelece critérios para fixação de diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e Servidores do Município de Codajás e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – L.O.M.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 313/2012 de 05 de Dezembro de 2012, que “Cria a Controladoria Geral do Município de Codajás e dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal nos termos do art. 31, da Constituição Federal, art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** ainda, a Lei Municipal n. 314/2012 de 05 de Dezembro de 2012, que “Cria no Plano de Cargos do Município, Lei Complementar nº 001/2002 os cargos que especifica e dá outras providências”.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte,

## LEI

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n. 305/2012, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

### REDAÇÃO ORGINAL DO ANEXO I

SERVIDOR (ES)	CAPITAL (MANAUS)	OUTROS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS	OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL
Prefeito; Vice-Prefeito; Vereador.	1.000,00	700,00	1.800,00
Secretário; Subsecretário; Tesoureiro; Chefe de Gabinete, Assessor Especial e Representante do Município em Manaus.	500,00	400,00	1.200,00
Assessor de Gabinete; Assessor Executivo; Coordenador CC2; Dir. de Deptos; Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal.	400,00	300,00	600,00
Chefe de Setor; Coordenador de Posto de Saúde e Gestor (a) de Escola Municipal.	300,00	200,00	500,00
Outros servidores	250,00	150,00	400,00



**REDAÇÃO QUE PASSA A VIGORAR DO ANEXO I**

SERVIDOR (ES)	CAPITAL (MANAUS)	OUTROS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS	OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL
Prefeito;			
Vice-Prefeito; Vereador.	1.000,00	700,00	1.800,00
Secretário; Subsecretário; Controlador Geral; Tesoureiro; Chefe de Gabinete, Assessor Especial e Representante do Município em Manaus.	500,00	400,00	1.200,00
Assessor de Gabinete; Assessor Executivo; Coordenador de Unidade de Controle Interno; Coordenador CC2; Dir. de Depto; Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal.	400,00	300,00	600,00
Chefe de Setor; Coordenador de Posto de Saúde e Gestor (a) de Escola Municipal.	300,00	200,00	500,00
Outros servidores	250,00	150,00	400,00

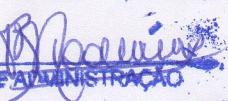
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS**, aos 13 dias do mês de Dezembro do Ano de 2012.

  
AGNALDO DA PAZ DANTAS  
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO  
ART. 102 § 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL.

F.M 13 / 12 / 2012

  
REC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO